



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.591, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.213, de 21 de maio de 2025, para adequar o endereço do CEI/EMEI Professora Máira Marques de Oliveira, e dá outras providências”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.213, de 21 de maio de 2025, dispõe sobre a criação e instalação do CEI/EMEI Professora Máira Marques de Oliveira, no bairro Massaguaçu;

CONSIDERANDO a oficialização do prolongamento da Rua João Geroncio Soares promovida pelo Decreto Municipal nº 2.576, de 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o endereço constante do ato de criação da unidade escolar com a identificação oficial do logradouro, assegurando uniformidade cadastral, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos e registrares relacionados à unidade;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos Processos Administrativos nº 16.408/2025 e nº 43.229/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.213, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam criados e instalados o Centro de Educação Infantil e a Escola Municipal de Educação Infantil, sob a denominação **CEI/EMEI Professora ‘Máira Marques de Oliveira’**, localizada na Rua João Geroncio Soares, s/n, Bairro Massaguaçu, como unidade escolar da Administração Municipal.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.213, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RELIGIOSOS DURANTE A 42ª FESTA DE IEMANJÁ – 2026

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição e permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços localizados na faixa de areia da Praia do Centro, em Caraguatatuba/SP, destinados à comercialização de produtos e artigos religiosos durante a 42ª Festa de Iemanjá – 2026, nos termos deste Edital.

1. DO EVENTO

1.1. A 42ª Festa de Iemanjá – 2026 será realizada no dia 05 de dezembro de 2026, na Praia do Centro, em Caraguatatuba/SP, nas proximidades da estátua de Iemanjá.

1.2. A abertura oficial do evento ocorrerá às 19h.

1.3. O presente chamamento tem por objetivo selecionar até 03 (três) estabelecimentos comerciais para ocupação temporária de espaços destinados exclusivamente à exposição e comercialização de produtos e artigos de natureza religiosa relacionados à proposta do evento.

2. DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados até 03 (três) espaços comerciais, cada um com dimensão de 5m x 5m (cinco metros por cinco metros).

2.2. A localização dos espaços será definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando critérios técnicos, operacionais, de segurança, circulação do público e organização geral do evento.

2.3. A SETUR poderá alterar a localização dos espaços por necessidade técnica, operacional, ambiental, de segurança ou por determinação de órgão competente.

2.4. Cada espaço contará com:
a) 01 (um) ponto de iluminação; e
b) 01 (uma) tomada de energia elétrica 220V.

2.5. A tenda de 5m x 5m, bem como mesas, cadeiras, balcões, expositores, decoração, equipamentos, extensões adequadas e demais estruturas necessárias ao funcionamento do espaço serão de inteira responsabilidade do estabelecimento habilitado.

2.6. Não será permitida a utilização de tenda ou estrutura com dimensão superior ao espaço de 5m x 5m disponibilizado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever neste chamamento pessoas jurídicas, regularmente constituídas e que exerçam atividade compatível com a comercialização dos produtos previstos neste Edital.

3.2. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bpoUV9zheUvk8iKJA>, no período de 29 de setembro até as 17h00 do dia 13 de outubro de 2026.

3.3. Para inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) cópia do documento de identificação e CPF do representante legal;
- c) Alvará de Funcionamento.

3.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições acompanhadas da documentação exigida neste Edital.

3.5. A inscrição implica ciência e concordância integral com todas as normas previstas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Serão habilitados até 03 (três) estabelecimentos comerciais, observada a ordem de inscrição entre aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Na hipótese de desistência, não pagamento da taxa no prazo ou desclassificação de estabelecimento inicialmente habilitado, poderá ser convocado o próximo inscrito.

4.3. A relação dos habilitados será publicada até o dia 16 de outubro no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

5. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pela permissão temporária de uso do espaço será cobrado o seguinte valor:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica com CNPJ sediado ou com domicílio fiscal no Município de Caraguatatuba;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica com CNPJ sediado ou com domicílio fiscal em outros municípios.

5.2. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada

5.3. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à SETUR no prazo informado, sob pena de cancelamento da participação e convocação do próximo inscrito da lista de suplência.

5.4. O pagamento da taxa não confere ao participante qualquer direito de propriedade, exclusividade ou permanência sobre o espaço público utilizado.

5.5. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

6. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

6.1. Será permitida exclusivamente a comercialização de produtos, artigos, acessórios e objetos de natureza religiosa, compatíveis com a temática e características da Festa de Iemanjá.

6.2. Poderão ser comercializados, entre outros produtos compatíveis:

- a) imagens e objetos religiosos;
- b) guias, colares, pulseiras e demais artigos religiosos;
- c) vestimentas e acessórios de caráter religioso;
- d) velas e artigos destinados a práticas devocionais;
- e) flores, adornos e produtos relacionados às celebrações religiosas;
- f) livros, publicações e materiais de temática religiosa;
- g) outros artigos previamente informados e autorizados pela

organização.

6.3. A relação dos produtos pretendidos deverá ser informada no ato da inscrição.

6.4. A comercialização ficará limitada aos produtos previamente informados e compatíveis com a finalidade deste Edital, podendo a organização determinar a retirada de produtos considerados incompatíveis com o evento ou não previamente autorizados.

6.5. Fica vedada, no âmbito deste chamamento, a comercialização de alimentos e bebidas.

6.6. Também fica proibida a comercialização de materiais cuja utilização possa provocar danos ambientais, riscos à fauna, à flora, ao ambiente costeiro ou à segurança dos participantes.

7. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1. A montagem das tendas poderá ser iniciada a partir do dia 27 de novembro de 2026, devendo ser concluída, impreterivelmente, até as 19h do dia 04 de dezembro de 2026, para instalação e conferência da estrutura elétrica do evento.

7.2. A organização e decoração interna dos espaços poderão ser realizadas a partir das 08h do dia 04 de dezembro de 2026, devendo estar concluídas até as 18h do dia 05 de dezembro de 2026.

7.3. Os participantes somente poderão instalar suas estruturas nos locais previamente determinados pela organização.

7.4. Não será permitida a ocupação de área superior aos 5m x 5m destinados a cada estabelecimento, salvo eventual área técnica expressamente delimitada pela organização.

7.5. Os participantes deverão desocupar completamente os espaços até as 12h do dia 06 de dezembro de 2026, deixando o local integralmente limpo e livre de estruturas, materiais e resíduos.

8. DO FUNCIONAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os estabelecimentos habilitados deverão estar devidamente instalados e em condições de atendimento ao público antes da abertura oficial do evento.

8.2. O participante deverá manter seu espaço em funcionamento das 18h às 22h do dia 05 de dezembro de 2026, podendo permanecer aberto até, no máximo, as 8h do dia 06 de dezembro de 2026.

8.3. Cada estabelecimento será integralmente responsável por seus funcionários, equipamentos, mercadorias e operações comerciais.

8.4. Os participantes deverão manter seus espaços limpos e organizados durante todo o período do evento.

8.5. Cada espaço deverá possuir recipiente adequado para acondicionamento dos resíduos gerados durante sua utilização.

8.6. Ao término do evento, o espaço deverá ser entregue nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi disponibilizado.

8.7. Todos os equipamentos elétricos utilizados deverão estar em boas condições de conservação e segurança.

8.8. É proibida a utilização de instalações elétricas improvisadas, adaptadores inadequados, extensões danificadas ou quaisquer

equipamentos que possam oferecer risco aos participantes ou ao público.

8.9. A organização poderá determinar a retirada ou o desligamento imediato de qualquer equipamento ou estrutura que represente risco à segurança.

8.10. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza pela guarda, perda, dano, extravio ou furto de mercadorias, equipamentos, valores ou demais bens pertencentes aos participantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. Constituem obrigações dos estabelecimentos habilitados:

- a) providenciar e instalar, por sua conta e responsabilidade, tenda nas dimensões de 5m x 5m;
- b) cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- c) manter no espaço pessoa responsável durante o funcionamento;
- d) manter os preços dos produtos expostos de forma clara e visível ao consumidor;
- e) emitir documento fiscal quando exigido pela legislação aplicável;
- f) manter a documentação da empresa disponível para eventual fiscalização;
- g) observar as normas de atendimento ao consumidor, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua atividade;
- h) responsabilizar-se integralmente por seus funcionários e colaboradores;
- i) manter o espaço e seu entorno limpos;
- j) respeitar todas as orientações expedidas pela organização do evento e pelos órgãos públicos competentes.

10. DOS VEÍCULOS

10.1. É proibido o trânsito e a permanência de veículos na faixa de areia durante o evento, ressalvados aqueles expressamente autorizados pelos órgãos competentes em razão de necessidade operacional.

10.2. O acesso para carga e descarga, quando necessário, deverá obedecer aos horários, locais e orientações definidos pela organização.

10.3. Após a carga ou descarga, o veículo deverá ser imediatamente retirado da faixa de areia.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibida a transferência, cessão, empréstimo, locação, sublocação ou utilização do espaço por pessoa física ou jurídica diversa daquela regularmente habilitada.

11.2. É proibida a comercialização de produtos diferentes daqueles previstos ou autorizados nos termos deste Edital.

11.3. É proibida a ocupação de área diversa ou superior àquela definida pela organização.

11.4. Não será permitida a instalação de estruturas que coloquem em risco a segurança dos participantes ou do público.

11.5. É proibida a utilização de fogos de artifício com estampido, em conformidade com a legislação municipal vigente.

11.6. Não será permitida qualquer atividade que provoque danos ambientais ou descarte irregular de resíduos na praia ou no mar.

11.7. É vedada a instalação de sonorização individual que

interfira nas atividades religiosas, culturais ou na programação oficial da Festa de Iemanjá.

11.8. É vedada a utilização de geradores ou equipamentos de grande carga elétrica sem prévia autorização da organização.

12. DO NÃO COMPARECIMENTO E DA DESISTÊNCIA

12.1. O estabelecimento habilitado que desistir da participação deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo com a maior antecedência possível, possibilitando a convocação de suplente.

12.2. O não comparecimento injustificado poderá acarretar impedimento de participação em chamamentos comerciais da edição subsequente da Festa de Iemanjá.

12.3. A desistência ou ausência injustificada não dará direito à restituição da taxa paga.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das normas previstas neste Edital ou das determinações da organização poderá acarretar, conforme a gravidade da ocorrência:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) determinação para adequação imediata da estrutura ou atividade;
- c) interrupção da comercialização;
- d) fechamento e retirada do espaço;
- e) impedimento de participação em futuras edições do evento ou em outros chamamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, quando cabível.

13.2. O participante será integralmente responsável pelos danos que causar ao patrimônio público, ao meio ambiente, às estruturas do evento ou a terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica concordância integral e irretratável com os termos deste Edital.

14.2. A permissão de uso do espaço terá caráter precário, temporário, oneroso e intransferível, ficando restrita ao período e às condições estabelecidas neste Edital.

14.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por atos, contratos, vendas, obrigações ou compromissos assumidos pelos participantes perante consumidores, fornecedores ou terceiros.

14.4. A organização poderá realizar adequações na disposição dos espaços, horários, acessos e procedimentos sempre que necessárias à segurança e ao adequado funcionamento do evento.

14.5. Situações decorrentes de condições climáticas adversas, determinações de órgãos públicos, questões de segurança ou casos de força maior poderão provocar alteração, suspensão ou cancelamento total ou parcial da programação.

14.6. Todos os participantes deverão observar as determinações dos órgãos municipais e demais autoridades competentes.

14.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 29 de setembro de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Adjunta de Governo

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Espírito Santo, nº 202 - Lote 8 – Quadra 4 – Jd. Primavera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.091.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.007, cujo valor da multa é de R\$ 2.621,45, constante do Processo Interno nº. 1.042/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Ciprestes, nº 330 - Lote 1 – Quadra Q – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.203.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.030, cujo valor da multa é de R\$ 13.029,41, constante do Processo Interno nº. 2.995/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Prof. João Baptista Gardelin, nº 525 - Lote 40 – Quadra 24 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.746.040, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado

poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.927, cujo valor da multa é de R\$ 2.339,32, constante do Processo Interno nº. 17.167/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.630/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Italo Mazzucca, nº. 345 – Pereque Mirim – inscrito no CPF sob o nº 332.579.088-73, autuado através auto de Infração nº. 49.597, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, s/nº - Lote 22 – Quadra K – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.241.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.109, cujo valor da multa é de R\$ 2.640,52, constante do Processo Interno nº. 18.835/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Treze de Maio, nº 73 – Jd. Arouca – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.170.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.352, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.190/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue

no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, nº 635 - Lote 25 – Quadra 34 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal (terreno), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.258, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.615/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Andradina Garcia dos Santos – Lote G – Quadra 23 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.699.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.098, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.650/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Andradina Garcia dos Reis - Lote 6 – Quadra 23 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.699.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir

desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.099, cujo valor da multa é de R\$ 2.565,22, constante do Processo Interno nº. 19.669/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Particular – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.580.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.474, cujo valor da multa é de R\$ 3.514,00, constante do Processo Interno nº. 21.671/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera - Lote 5 – Quadra 21 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.700.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.475, cujo valor da multa é de R\$ 8.283,00, constante do Processo Interno nº. 21.723/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Monsenhor Ascânio Brandão, s/nº - Lote 27/74 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.026.044, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.335, cujo valor da multa é de R\$ 5.777,32, constante do Processo Interno nº. 22.454/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Paty, s/nº - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.157.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.342, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 22.806/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Prof. João Baptista Gardelin, s/nº - Lote P/18 - Quadra 40 - Pontal Santa Marina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.762.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.543, cujo valor da multa é de R\$ 3.573,23, constante do Processo Interno nº. 24.103/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Prof. João Baptista Gardelin, s/nº - Lote P/18 - Quadra 40 - Pontal Santa Marina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.762.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena

de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.544, cujo valor da multa é de R\$ 5.020,00, constante do Processo Interno nº. 24.106/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos, s/nº - Lote 8 - Quadra 21 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.032.008, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.493, cujo valor da multa é de R\$ 2.961,00, constante do Processo Interno nº. 26.180/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Abidson Pereira dos Santos, s/nº - Lote 11 - Quadra N/D - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.908.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.582, cujo valor da multa é de R\$ 3.554,66, constante do Processo Interno nº. 26.577/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Estrada do Rio Claro, nº 6.750 - Rio Claro - a apresentar o Alvará de Funcionamento, no prazo

de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.233, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 27.478/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Thereza Albino Chacon - Lote P/14 – Quadra 9 – Jd. das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.017.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.688, cujo valor da multa é de R\$ 1.255,00, constante do Processo Interno nº. 28.393/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cocoroca, nº 231, Casa 03 – Mococa – a providenciar a desocupação de área pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.670, cujo valor da multa é de R\$ 3.317,00, constante do Processo Interno nº. 31.392/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. DD – Lote 20 – Quadra 28 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.671.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a

limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.686, cujo valor da multa é de R\$ 2.911,60, constante do Processo Interno nº. 33.443/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua João Péricles de Barros, nº 1.296 - Lote N/C – Quadra N/C – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.190.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar o reparo do reboco que esta caindo no vizinho parte do fundo e assim preservando a estética do imóvel, sob pena de multa conforme legislação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.983, constante do Processo Interno nº. 34.264/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nilton de Oliveira e Silva, nº 265 - Lote 19 A – Quadra 29 A – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.757.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.984, cujo valor da multa é de R\$ 3.827,75, constante do Processo Interno nº. 36.995/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 38.251/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Rubi, nº. 91 – Pegorelly – inscrito no CPF sob o nº

463.393.248-94, autuado através auto de Infração nº. 50.241, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Pinheiro da Costa Jr, nº 225 – Travessão – é proibido iniciar qualquer atividade comercial sem autorização da Prefeitura, Alvará de Funcionamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.248, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 38.294/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Paulino Ferreira, nº 41 – Barranco Alto – a apresentar o Alvará de Funcionamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.351, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 38.307/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Paulino Joaquim de Lima, nº 54 - Lote 07 – Quadra A – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.160.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a Cesar o descarte de águas servidas/ esgoto em via publica e apresentar conta da Sabesp atual, como comprovante de ligação de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.986, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 38.516/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Domingos Cardoso, nº 35B - Lote N/D – Quadra N/D – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.288.076, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.916, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 39.103/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mario Mazierro, nº 47 – Morro do Algodão – a apresentar o Alvará de Funcionamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.379, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 39.256/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 40.715/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sebastião Paulino Ferreira, nº. 41 – Barranco Alto – inscrito no CPF sob o nº 396.413.578-08, autuado através auto de Infração nº. 51.352, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.790 - Lote 6 – Quadra G – Jd. Samambaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.152.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.267, cujo valor da multa é de R\$ 2.453,20, constante do Processo Interno nº. 42.767/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Candida de Souza, s/nº - Lote 5 – Quadra 18 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.210.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.273, cujo valor da multa é de R\$ 9.620,00, constante do Processo Interno nº. 42.769/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alberico da Silva Gordo (ao lado do 259) - Lote 9 – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.306.043, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.449, cujo valor da multa é de R\$ 9.620,00, constante do Processo Interno nº. 42.989/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Azaleias, nº 170 - Lote 1 – Quadra 6 – Getuba – a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.523, cujo valor da multa é de R\$ 9.139,63, constante do Processo Interno nº. 43.118/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Guaporé, nº 409 - Lote 14P – Quadra 61 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.011.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.171, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 43.340/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Resolução CMDCA nº 007, de 21 de setembro de 2026, para corrigir erro material quanto à data da reunião extraordinária do Colegiado do CMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de

Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010, especialmente o art. 6º, incisos X e XXVIII, a Lei Municipal nº 2.464, de 2019, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 131, 132, 134 e 135;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante da Resolução CMDCA nº 007, de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, no 8º (oitavo) “CONSIDERANDO” da **Resolução CMDCA nº 007/2026**, foi consignada, equivocadamente, a data de 15 de outubro de 2026 como sendo a data da reunião extraordinária do Colegiado do CMDCA que acolheu o teor do Parecer Jurídico emitido no Processo Administrativo nº 41213/2026;

CONSIDERANDO que a referida reunião extraordinária foi efetivamente realizada em **15 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO que o mesmo erro material consta do

art. 2º da Resolução CMDCA nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a **Resolução CMDCA nº 007**, de 21 de setembro de 2026, para correção de erro material quanto à data da reunião extraordinária do Colegiado do CMDCA nela mencionada.

Art. 2º Onde se lê “15 de outubro de 2026”, no 8º (oitavo) “CONSIDERANDO” e no art. 2º da Resolução CMDCA nº 007/2026, leia-se “15 de setembro de 2026”.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da **Resolução CMDCA nº 007, de 21 de setembro de 2026**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 28 de Setembro de 2026.

CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 a 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

 Câmara Municipal de Caraguatatuba.
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												2º Quadrimestre de 2026	
	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em RP não Processadas - 2025 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.221.731,79	1.230.491,03	1.156.213,19	2.284.766,80	1.298.804,95	1.306.720,00	1.329.661,17	1.336.992,80	1.382.138,64	1.412.698,40	1.732.746,89	1.413.765,91	17.106.731,57	
Pessoal Ativo	1.190.854,88	1.199.614,12	1.125.336,28	2.226.446,27	1.266.541,67	1.274.456,72	1.297.397,89	1.304.729,52	1.349.875,36	1.380.435,12	1.700.483,61	1.381.502,63	16.697.674,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.023.490,78	1.032.165,16	957.402,47	1.778.491,00	1.182.623,01	1.114.621,46	1.129.360,77	1.134.773,24	1.177.920,61	1.208.106,15	1.519.892,91	1.196.036,09	14.454.883,65	
Obrigações Patronais	167.364,10	167.448,96	167.933,81	447.955,27	83.918,66	159.835,26	168.037,12	169.956,28	171.954,75	172.328,97	180.590,70	185.466,54	2.242.790,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.876,91	30.876,91	30.876,91	58.320,53	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	409.057,50	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.876,91	30.876,91	30.876,91	58.320,53	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	409.057,50	
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.221.731,79	1.230.491,03	1.156.213,19	2.284.766,80	1.298.804,95	1.306.720,00	1.329.661,17	1.336.992,80	1.382.138,64	1.412.698,40	1.732.746,89	1.413.765,91	17.106.731,57	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.179.453.335,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.390.700,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.168.612.635,58	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.106.731,57	1,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.116.758,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.610.920,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.105.082,32	5,40

ANTONIO CARLOS DA SILVA
JUNIOR:24668250821
Data: 2026.09.29 16:19:17 -0300

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR:24668250821
Data: 2026.09.29 16:19:17 -0300

gouvbr

Documento assinado digitalmente
ANGELA MARIA MUNIZ FERREIRA
Data: 28/09/2026 16:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gouvbr

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA
Data: 28/09/2026 16:47:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 246.682.508-21

ANGELA MARIA MUNIZ FERREIRA
DIRETORA FINANCEIRA
CRC: 208956-0/SP

GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 432.204.508-14



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO